

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

EDITAL DE PATROCÍNIO

O Estado do Paraná, por intermédio da Paraná Esporte, instituída pela Lei Estadual n.º 11066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19848/2019, com a devida autorização do seu Diretor Presidente, por meio da Comissão Especial designada pela Resolução n.º 09/2022, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem com objetivo a seleção de propostas para apoio financeiro aos Jogos Oficiais do Estado Paraná, instituídos pelo Decreto n.º 4048/2020, de acordo com as condições previstas no presente Edital.

1. Objeto e Finalidade

1.1 Constitui objeto do presente Edital a obtenção de apoio financeiro, patrocínio, para custeio de soluções de tecnologia de informação que otimizem os processos de inscrição, acompanhamento, gestão, execução e desenvolvimento de competições esportivas dos Jogos Oficiais do Estado, de responsabilidade da Paraná Esporte.

1.2 Pelo apoio na forma estabelecida neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte da Paraná Esporte, doravante denominada apenas Patrocinada, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Edital.

1.3 Os Jogos Oficiais do Estado do Paraná foram instituídos pelo Decreto n.º 4048/2020 e são os seguintes:

- I - Jogos Escolares do Paraná – JEPS;
- II - Jogos Escolares Bom de Bola do Paraná – JEPS;
- III - Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS;
- IV - Jogos Universitários do Paraná – JUPS;
- V - Jogos Abertos do Paraná – JAPS;
- VI - Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná – PARAJAPS;
- VII - Jogos de Integração do Idoso – JIDO;

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

VIII - Jogos de Aventura e Natureza – JAN;

IX - Jogos Abertos de Combate do Paraná – JAPS Combate;

X - Jogos Abertos Master do Paraná – JAPS Master.

2. Justificativa

2.1 Os Jogos Oficiais do Estado Paraná, instituídos pelo Decreto n.º 4048/2020, são parte integrante da Política Estadual de Esportes, a qual tem como diretriz básica o desenvolvimento humano por meio do Esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte, sendo todas as citadas etapas contempladas durante as competições atinentes aos Jogos Oficiais do Estado Paraná.

Além do aspecto esportivo, os Jogos Oficiais do Estado Paraná são um importante mecanismo para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, sendo realizados em todas as regiões, estando os eventos atrelados a toda cadeia produtiva inerente à prática esportiva, auxiliando o fortalecimento regional, em especial dos municípios-sede.

Nesse contexto, o Estado do Paraná almeja oportunizar a empresas interessadas a formalização de contrato de patrocínio para aperfeiçoamento da execução dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em especial por meio de soluções de tecnologia de informação que otimizem os processos de inscrição, acompanhamento, execução e desenvolvimento de competições esportivas.

3. Formas de Participação

3.1 Para participação no presente Edital e, conseqüentemente, associar sua marca aos Jogos Oficiais do Paraná, as empresas interessadas poderão oferecer cotas de

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

patrocínio, caracterizadas pela prestação de soluções de tecnologia de informação para aperfeiçoamento da gestão e execução dos Jogos Oficiais do Paraná.

3.2 A seleção da patrocinadora assegurará a exposição de sua marca em proporção de até 75% das logomarcas das competições e do Governo do Estado Paraná.

3.3 Na hipótese de selecionada mais de uma proposta, a exposição das patrocinadoras sempre observará o princípio da proporcionalidade e nunca poderá superar a exposição das logomarcas do Governo do Estado do Paraná.

3.4 A patrocinadora poderá expor sua marca nos locais de competição, materiais de divulgação que por ela venham a ser custeados, nos *banners* audiovisuais produzidos pela Patrocinadora para divulgação em redes sociais, assim como poderá realizar ações de divulgação, inclusive com distribuição de brindes, durante os Jogos Oficiais do Paraná.

3.5 O pagamento das cotas de patrocínio dar-se-á por meio do custeio das despesas necessárias à efetivação das soluções ofertadas pela patrocinadora, entre outras que possam ser por ela viabilizadas de acordo com a aprovação da Comissão Especial, que será registrada em ata.

3.6 Eventuais contratações necessárias para efetivação da proposta são de responsabilidade exclusiva das patrocinadoras, as quais poderão, mediante instrumento jurídico de sua responsabilidade, ajustar todas as condições e procedimentos pertinentes, incluindo-se todas as licenças, taxas e ações promocionais e de divulgação.

3.7 As contratações e o gerenciamento poderão ser realizados por delegação das patrocinadoras em conjunto ou de forma isolada.

3.8 Compete à equipe técnica ou à Comissão Especial designada pela Patrocinadora avaliar preteritamente os descritivos técnicos e as características de todas as ações

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

planejadas.

3.9 Compete à Patrocinada acompanhar e posteriormente aprovar todas as contas do Contrato de Patrocínio, ficando desde já estabelecido que, na existência de saldo remanescente dos valores ajustados, este será revertido em favor da Patrocinada.

3.10 A Patrocinada poderá auxiliar as patrocinadoras nas questões logísticas alusivas a eventuais atividades que sejam necessárias nos locais de competição, em especial no que se refere ao custeio das despesas de hospedagem e alimentação dos prestadores de serviços.

4. Proposta

4.1 As propostas deverão ser apresentadas entre os dias 28 de março e 08 de abril de 2022, em envelopes lacrados, na sede da Patrocinada, situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, ou encaminhados por e-mail, em arquivos individualizados no formato *pdf*, ao e-mail cristianodelrei@esporte.pr.gov.br.

4.1.1 Os envelopes serão recebidos e encaminhados à Comissão Especial para inserção no sistema e-Protocolo e tramitação rotineira.

4.2 A proposta deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados e conter:

4.2.1 envelope 01 – Proposta:

a) proposta conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2.2 envelope 02 – Documentação:

4.2.2.1 Documentação de Existência e Regularidade Jurídica:

a) no caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) no caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) no caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) no caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.2 Documentação de Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.

5. Procedimento de Julgamento e Seleção

5.1 A Comissão Especial fará a análise dos documentos exigidos no item 4 deste Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

entregues no envelope DOCUMENTAÇÃO.

5.2 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3 A Comissão Especial fará a análise dos envelopes de PROPOSTA, e, caso haja mais de um interessado, classificará as propostas mediante decisão fundamentada, definindo-se o patrocínio que apresentar melhor adequação ao evento.

5.3.1 Ocorrendo empate na classificação de valores dos copatrocinadores, será observada a proporcionalidade, ou, ainda, definida por sorteio.

5.3.2 A avaliação da proposta será realizada em sessão pública prevista para 13 de abril de 2022, às 09 horas, na sede da Patrocinada, em que será apresentada a solução de tecnologia de informação a ser ofertada.

5.3.3 A Comissão Especial lavrará a avaliação e decisão da proposta em ata fundamentada.

5.4 A empresa vencedora assinará a ata de julgamento, responsabilizando-se pela celebração de Contrato de Patrocínio e pelo cumprimento integral deste.

5.5 Abertos os envelopes da PROPOSTA pela Comissão Especial, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

5.5.1 Os participantes poderão solicitar vistas dos documentos, e a Comissão Especial deverá se utilizar de mecanismos para atualização em tempo real de todos os trâmites da sessão pública.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

5.6 A análise das propostas pela Comissão Especial visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições mínimas para o atendimento do interesse público, em decisão fundamentada a ser transcrita em ata;
- b)** que apresentem propostas em desacordo ao presente Edital de Patrocínio;
- c)** que apresentem incompatibilidade com a natureza dos eventos a serem executados pela Patrocinada, cuja decisão fundamentada será transcrita em ata.

5.7 A Comissão Especial procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento em sessão pública a ser designada, com ampla divulgação.

5.8 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estiverem em desacordo ao presente Edital.

5.9 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme o critério de desempate descrito no item 5.3.1 neste Edital.

5.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, a ser avaliado pela Comissão Especial.

5.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do evento.

5.12 Na eventualidade de fatos que justifiquem adequações, os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

6. Recursos

6.1 Após a divulgação dos resultados, as empresas poderão, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da Comissão Especial, ficando consignado em ata.

6.2 No prazo de 03 (três) dias úteis deverá ser apresentado recurso fundamentado, submetido por meio do e-mail ilsonaugusto@esporte.pr.gov.br.

6.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

6.4 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

7. Contrato de Patrocínio

7.1 Para a execução, será firmado Contrato de Patrocínio entre a pessoa jurídica vencedora e a Patrocinada.

7.2 Para a contratação, a vencedora deverá atualizar, se for o caso, os documentos elencados no item 4.2.2 deste Edital e seus desdobramentos.

7.3 Na hipótese de inabilitação, em qualquer fase, poderá ser convocado o proponente classificado sequencialmente.

7.4 Após a homologação do resultado pela Patrocinada, a empresa vencedora será convocada para assinatura do Contrato de Patrocínio.

7.5 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto venha a se recusar em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão Especial convocar o segundo colocado.

7.6 A não assinatura do Contrato de Patrocínio ou a inexecução por parte da Patrocinadora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

7.7 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, a proposta apresentada pela empresa vencedora, além da ata de julgamento da proposta.

7.8 Fica assegurado à Patrocinada o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo às especificações técnicas mínimas para cumprimento do interesse público durante a execução do Contrato.

8. Contrapartidas

8.1 A Patrocinadora vencedora de cada cota se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Patrocínio.

8.2 Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora de cada cota receberá autorização da seguinte forma:

8.2.1 expor sua marca nos locais de competição, nos materiais de divulgação que por ela venha a ser custeado, nos *banners* audiovisuais produzidos pela Patrocinada para divulgação em redes sociais, assim como poderá realizar ações de divulgação, inclusive com distribuição de brindes, durante os Jogos Oficiais do Paraná.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

8.2.2 autorização para veicular chamadas publicitárias em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *web banner* em seu *site* oficial ou outras mídias. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da Patrocinadora, ficando a Patrocinada isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias.

8.2.3 a marca da Patrocinadora será inserida em todas as postagens que vierem a ser realizadas nas redes sociais e *site* oficial da Patrocinada, referentes aos eventos aos Jogos Oficiais do Paraná.

8.2.4 o nome da Patrocinadora será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas pela Patrocinada e veiculadas em seu *site* oficial, referentes aos eventos dos Jogos Oficiais do Paraná.

8.2.5 a Patrocinadora receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais do evento, em locais e espaços públicos do município-sede. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. A Patrocinadora deverá solicitar aprovação das artes finais e autorizações à Patrocinada, que encaminhará aos órgãos competentes para análise, obedecendo todos os protocolos sanitários devido à pandemia de COVID-19.

8.2.6 a Patrocinadora poderá apresentar sugestão para a identidade visual a ser utilizada nos materiais de comunicação do evento, devendo ser avaliadas pela Patrocinada, e de acordo com as diretrizes de comunicação adotadas pelo Governo do Estado do Paraná.

8.2.7 no caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais por iniciativa da Patrocinadora, em emissora de rádio e/ou TV local, esta deverá utilizar a

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Governo do Estado do Paraná e, no caso de utilização pela Patrocinadora do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da Patrocinadora não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Governo do Estado do Paraná.

8.2.8 exposição proporcional da marca da Patrocinadora em relação à marca do Governo do Estado do Paraná em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser veiculados em mídias sociais.

8.2.9 autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

8.2.10 todos os materiais de comunicação deverão ser aprovados pela assessoria de comunicação da Patrocinadora.

8.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária ou afins.

8.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela assessoria de comunicação da Patrocinadora.

8.5 A Patrocinadora obrigará-se a:

a) assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, inclusive eventuais taxas alusivas à

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

Secretaria do Patrimônio da União;

b) assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Patrocinada ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na entrega do objeto do Contrato de Patrocínio, isentando a Patrocinada de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência;

c) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

d) contratar todos os serviços necessários à execução dos serviços com antecedência ao início do cumprimento do objeto patrocinado, a fim de obter aprovação da Patrocinada;

e) solicitar a prévia e expressa autorização da Patrocinada, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital;

f) disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente Edital;

g) cumprir com o ajustado no Contrato de Patrocínio, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida, a ser recolhida ao Tesouro Estadual, em função dos prejuízos que serão causados à Patrocinada na organização e realização do evento;

h) manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Patrocinada, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

i) responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente de que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em Edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j) responsabilizar-se pelos danos que causar à Patrocinada ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução e entrega do objeto patrocinado, isentando a Patrocinada de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência;

k) no caso de exposição de materiais publicitários próprios da Patrocinadora, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, solicitar a aprovação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento, sendo vedada a fixação de faixas, *banners*

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento;

l) respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo de até 100% da marca Patrocinadora, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da Patrocinada.

8.6 São obrigações da Patrocinada:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Patrocínio;
- b)** fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Patrocinadora, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no presente Contrato;
- c)** notificar por escrito a Patrocinadora, em eventuais atrasos ou necessidade de ajustes e/ou correções. Poderá ser ordenada a suspensão do Contrato de Patrocínio, em caso de não atendimento à reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- d)** vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à Patrocinadora, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio;
- e)** auxiliar a Patrocinadora nas questões logísticas alusivas a eventuais atividades que sejam necessárias nos locais de competição, em especial no que se refere ao custeio das despesas de hospedagem e alimentação dos prestadores de serviços.

9. Penalidades

9.1 A Patrocinadora será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

b) negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

9.2 Se a Patrocinadora deixar de executar o objeto do Contrato de Patrocínio no prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato de Patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da Patrocinadora, no prazo legal, contados da notificação:

a) no caso de atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida, a ser recolhida ao Tesouro Estadual, em função dos prejuízos que serão causados à Patrocinada na organização e realização do evento;

b) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei n.º 8666/1993;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/1993.

10. Disposições Finais

10.1 Para o cumprimento do objeto deste Edital de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre as empresas vencedoras e a Patrocinada, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do Contrato de Patrocínio que dele é parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei n.º 8666/1993 e na Lei Estadual n.º 15608/2007.

10.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Patrocinada a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

10.3 A Patrocinada reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Contrato de Patrocínio de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

10.4 A detecção, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), não isentando ainda a Patrocinadora das demais cominações legais.

10.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da Patrocinadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

10.6 A Patrocinada desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela Patrocinadora.

10.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela Patrocinadora, sem ônus para a Patrocinada.

10.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da Patrocinadora, ensejará ação de perdas e danos.

10.9 Não será considerada Patrocinadora a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.10 A Patrocinadora que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Patrocinada, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

10.11 Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação.

10.12 A Patrocinadora é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

10.14 Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, III, 'b', da Lei n.º 9504/1997, em período eleitoral.

10.15 No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Patrocínio, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços para dirimir inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que um dos partícipes tiver feito tal comunicação ao outro partícipe por escrito.

10.16 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

10.17 A participação dos interessados neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e nenhuma indenização será devida pela simples participação neste Chamamento Público, nem na hipótese de anulação deste.

10.18 O presente Chamamento Público não importa necessariamente em sua execução,

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

podendo a autoridade competente revogá-lo, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, ou, por ilegalidade, anulá-lo, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

10.19 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata restituição dos materiais entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022
Protocolo n.º 18.771.636-5

COMISSÃO ESPECIAL DE PATROCÍNIO
ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

Referência: Edital de Patrocínio – Chamamento Público n.º 03/2022

À Comissão Especial,
Paraná Esporte

Para que se realize o evento, a empresa (nome completo da empresa), CNPJ n.º XXXXXX, apresenta sua proposta de Patrocínio para os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, por meio de oferta de solução de tecnologia de informação, conforme documentos anexos e apresentação a ser realizada à Comissão Especial.

A empresa declara estar ciente de todo o contido no Edital de Patrocínio do Chamamento Público n.º 03/2022, apresentando sua anuência quanto a todas as suas disposições, declarando, ainda, que cumprirá integralmente o exigido no Edital, estando ciente de que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2022

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontado em contrato social ou procuração com poderes específicos)

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022
Protocolo n.º 18.771.636-5

ANEXO II
CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio n.º XX/2022

A **Paraná Esporte**, instituída pela Lei Estadual n.º 11066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19848/2019, neste ato representada por seu Diretor Presidente, XXXXXXXXXXXXX, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXXX, doravante denominada PATROCINADA e a (NOME DA EMPRESA PATROCINADORA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada PATROCINADORA, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º XXXXXXXXXXXX, em especial a proposta de patrocínio aprovada pela Comissão Especial, e o Edital de Patrocínio do Chamamento Público n.º 03/2022, o qual é regido pela Lei Estadual n.º 15608/2007 e pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Patrocínio tem como objeto o patrocínio dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, conforme estabelecido na proposta aprovada pela Comissão Especial, em conformidade ao contido no protocolo n.º XXXXXXXXXXXX, parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1 O patrocínio ofertado se refere ao custeio de serviços de soluções de tecnologia de informação que otimizem os processos de inscrição, acompanhamento, gestão, execução e

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

desenvolvimento de competições esportivas dos Jogos Oficiais do Estado, de responsabilidade da Paraná Esporte.

2.2 Como contrapartida, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

a) expor sua marca nos locais de competição, materiais de divulgação que por ela venha a ser custeado, nos *banners* audiovisuais produzidos pela PATROCINADA de divulgação em redes sociais, assim como poderá realizar ações de divulgação, inclusive com distribuição de brindes, durante as competições dos Jogos Oficiais do Paraná;

b) autorização para veicular chamadas publicitárias em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *web banner* em seu *site* oficial ou outras mídias. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da PATROCINADORA, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias;

c) a marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens que vierem a ser realizadas nas redes sociais e *site* oficial da PATROCINADA, referentes aos eventos aos Jogos Oficiais do Paraná;

d) o nome da PATROCINADORA será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas pela PATROCINADA e veiculadas em seu *site* oficial, referentes aos eventos dos Jogos Oficiais do Paraná;

e) a PATROCINADORA receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais do evento, em locais e espaços públicos do município-sede. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. A PATROCINADORA deverá solicitar aprovação das artes finais e autorizações para a PATROCINADA, que encaminhará aos órgãos competentes para análise, obedecendo

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

todos os protocolos sanitários devido à pandemia de COVID-19;

f) a PATROCINADORA poderá apresentar sugestão para a identidade visual a ser utilizada nos materiais de comunicação do evento, devendo ser avaliadas pela PATROCINADA, e de acordo com as diretrizes de comunicação adotadas pelo Governo do Estado do Paraná;

g) no caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais por iniciativa da PATROCINADORA, em emissora de rádio e/ou TV local, esta deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Governo do Estado do Paraná e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Governo do Estado do Paraná;

h) exposição proporcional da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Governo do Estado do Paraná em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser veiculados em mídias sociais;

i) autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais;

j) todos os materiais de comunicação deverão ser aprovados pela assessoria de comunicação da PATROCINADA;

k) detalhar outras formas de contrapartida conforme aprovação na avaliação da proposta, analisada pela Comissão Especial da PATROCINADA.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

2.3 A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos na proposta de patrocínio e neste Contrato.

2.4 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

2.5 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

2.6 Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela assessoria de comunicação da PATROCINADA.

2.7 A PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte da PATROCINADA, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no projeto e nas obrigações firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato de patrocínio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sendo facultada uma única prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1 Além das obrigações previstas no Edital de Patrocínio e na proposta aprovada, compete à PATROCINADORA:

a) assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

b) assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à PATROCINADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando a PATROCINADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência;

c) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

d) produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços propostos, com antecedência ao início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela PATROCINADA;

e) solicitar a prévia e expressa autorização da PATROCINADA caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital;

f) disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente Contrato;

g) cumprir os prazos ajustados, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida, a ser recolhida em favor da PATROCINADA, em função dos prejuízos que serão causados em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

h) manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela PATROCINADA, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

i) responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente de que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em Edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e,

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j) responsabilizar-se pelos danos que causar à PATROCINADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando a PATROCINADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência;

k) solicitar aprovação da PATROCINADA, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento, sendo vedada a fixação de faixas, *banners* e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento;

l) respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca PATROCINADORA, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da PATROCINADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

5.1 Além das obrigações previstas no Edital de Patrocínio, compete à PATROCINADA:

a) acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado;

b) conferir e controlar os serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA;

c) aprovar a produção de artes, *layouts* e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

patrocinado;

d) fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente Contrato e no Edital;

e) notificar por escrito a PATROCINADORA, em caso de atraso na entrega do objeto ou quando este se apresentar fora das especificações do Edital;

f) vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio;

g) auxiliar a Patrocinadora nas questões logísticas alusivas a eventuais atividades que sejam necessárias nos locais de competição, em especial no que se refere ao custeio das despesas de hospedagem e alimentação dos prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA E MENORES

6.1 Ao celebrar o presente Contrato, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/1999).

6.2 Não se estabelece, por força do presente Contrato de Patrocínio, nenhum vínculo empregatício entre a PATROCINADORA e a PATROCINADA e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados ou terceiros relacionados, para execução do

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

objeto, cabendo à PATROCINADORA as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1 Os contratantes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Contrato, no âmbito de suas respectivas competências.

7.2 Nenhum dos contratantes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, se impedido de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito, força maior ou em caso de calamidade pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, fica estabelecida multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida a ser recolhida em favor da PATROCINADA, em função dos prejuízos que serão causados em face de eventual prejuízo, atraso ou não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida.

8.2 Na avaliação das penalidades por descumprimento das exigências previstas neste Contrato, será assegurado e oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A penalidade prevista no item 8.1 será majorada em 20% na hipótese de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

8.4 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo, dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato de Patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contado da notificação:

a) no caso de inexecução parcial, multa equivalente a 50% do valor efetivo total, a ser recolhida em favor da PATROCINADA;

b) no caso de inexecução total, multa equivalente a 80% do valor efetivo total, a ser recolhida em favor da PATROCINADA;

c) na hipótese de inexecução total, cumulativamente à multa, poderá ainda ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei n.º 8666/1993, e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DA DENÚNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser alterado por meio de aditivo contratual devidamente fundamentado.

9.2 A PATROCINADORA está sujeita à rescisão unilateral do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei n.º 8666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

9.3 Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) a PATROCINADA poderá solicitar a rescisão por quaisquer razões, devendo apenas efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar cumprindo os compromissos assumidos por período a ser estipulado pela PATROCINADA, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

9.4 O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

a) não cumprimento das obrigações assumidas;

b) falência;

c) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da PATROCINADA;

d) interrupção do cumprimento do Contrato sem prévio ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES DO CONTRATO

10.1 Ficam designados como Gestor e Suplente do presente Contrato, respectivamente, os servidores XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022

Protocolo n.º 18.771.636-5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A PATROCINADA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

11.2 A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

REPRES. LEGAL
PATROCINADORA
PATROCINADORA

DIRETOR PRESIDENTE
PATROCINADA